

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE VIRGINÓPOLIS - SECRETARIA DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES – ANO 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO AO RECEBIMENTO DE VALORES ARRECADADOS COM APLICAÇÃO DE PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA OBJETO DE TRANSAÇÕES PENAIS E SENTENÇAS PENAIS CONDENATÓRIAS.

O Doutor **VINÍCIUS PEREIRA DE PAULA**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Virginópolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente Resolução CNJ nº 154, de 2012 e Provimento Conjunto TJMG/CGJ n. 27, de 2013, **FAZ SABER** que se encontra aberto o prazo para credenciamento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, a fim de que possam se habilitar como receptoras de valores arrecadados com aplicação de pena pecuniária, objeto de transações penais e sentenças penais condenatórias.

Os valores a que se refere este edital destinar-se-ão exclusivamente para aplicação em atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, **vedada** a destinação ao custeio do Poder Judiciário, à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas, inclusive remuneração a seus membros, finalidades político-partidárias e entidades que não sejam, na data do credenciamento, regularmente constituídas.

O cadastramento é gratuito e far-se-á mediante o preenchimento do formulário constante do anexo único deste edital, devendo a entidade interessada, no ato do credenciamento, apresentar **plano de projeto** que será objeto de apreciação pelo Serviço Social Judicial, que lavrará parecer sucinto sobre a sua

Vinicius Pereira de Paula
Juiz de Direito

viabilidade e conveniência, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua apresentação ao protocolo.

Serão admitidas a participar do credenciamento entidade pública ou privada com finalidade social, previamente cadastradas, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, **desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social relacionadas aos jurisdicionados desta Comarca de Virgíópolis**, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:

- I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- II - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;
- III - prestem serviços de maior relevância social;
- IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

Do *plano de projeto* constará, obrigatoriamente:

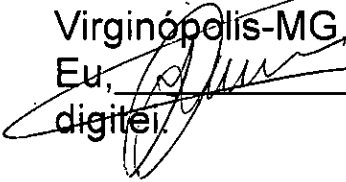
- I – finalidade;
- II – tipo de atividade que pretende desenvolver;
- III – exposição sobre a relevância social do projeto;
- IV – tipo de pessoa a que se destina;
- V – tipo e número de pessoas beneficiadas;
- VI – identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- VII – discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- VIII – período de execução do projeto e de suas etapas
- IV – forma e local da execução;
- X – valor total do projeto;
- XI – outras fontes de financiamento, se houver;

- XII – forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- XIII – outras informações; e
- XIV – declaração de ciência do dever de prestar contas, na forma do artigo 11 do Provimento Conjunto TJMG/CGJ nº 27, de 2013.

O período de cadastramento das entidades e entrega dos documentos de habilitação ocorrerá no período de **19 de setembro de 2019 a 19 de outubro de 2019**, no Serviço de Protocolo do Fórum Dr. José Rabello Campos, desta Comarca, no horário de 12 às 18 horas.

Os projetos a serem contemplados serão escolhidos, de forma fundamentada, pelo Juízo da Execução Penal, mediante parecer prévio da Assistente Social Judicial ou Comissão Constituída pela Portaria do Juízo n. 163-SJ/2014 e do Ministério Público, de acordo com os rígidos balizamentos da Resolução 154 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e do Provimento Conjunto nº 27, de 2013 do eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais e douta Corregedoria de Justiça de Minas Gerais.

E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado na página eletrônica do Diário do Judiciário Eletrônico – DJE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Virginópolis-MG, aos 5 de setembro de 2019. Eu,  (Ivan José Generoso), Escrivão Judicial o digitei.


VINÍCIUS PEREIRA DE PAULA
JUIZ DE DIREITO